



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 013/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSE SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, na condição de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a expedição de Ofício ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, Exmo. **Sr Valdemar Luiz Horbelt Countinho**, solicitando cópias na íntegra de todos os pareceres jurídicos emitidos nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, do período de **janeiro de 2016** a até a data de atendimento do presente pedido.

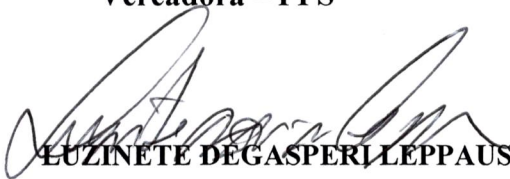
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 24 de maio de 2017.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 12 06 2017
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS


LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA
Vereador – PMN


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora – PMN

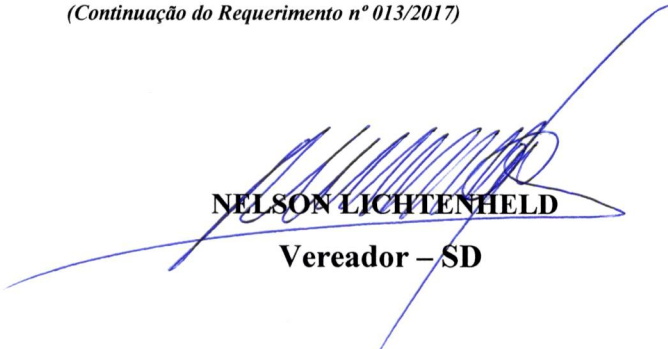

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB



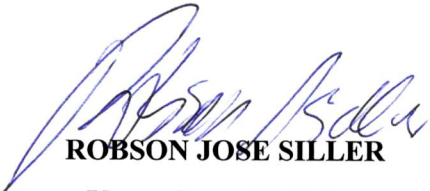
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

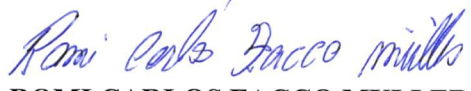
(Continuação do Requerimento nº 013/2017)


NELSON LICHTENHELD

Vereador – SD


ROBSON JOSE SILLER

Vereador – PMDB


ROMI CARLOS FACCO MULLER

Vereador – PP


SERGIO ANGELI LAGO

Vereador – PDT


VALDEMIRO BARTH

Vereador – PP

JUSTIFICATIVA:

Diante do Poder-dever de fiscalizar e no uso do pleno exercício do controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, por força do **artigo 60 da Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Constituição Federal**, cumpre aos Parlamentares locais acompanhar e buscar esclarecimentos quanto aos atos praticados pelos Agentes públicos municipais.

De outro lado, aqueles que exercem mandato eletivo, tendo em vista os princípios da legalidade, publicidade, transparência, moralidade administrativa e eficiência, devem averiguar diuturnamente a condução das questões abrangem o interesse público.